

PORTARIA N.º 020/2026 – DG/CAMPUS DE PARANAGUÁ

Súmula: *Determina a aplicação da pena de SUSPENSÃO às(aos) discentes que especifica, nos termos do Processo de Sindicância Administrativo digital nº 26.041.136-5.*

O Diretor Geral do Campus de Paranaguá, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

Considerando o(a) relato/documento/denúncia, junto ao PD 26.041.136-5, no qual restou concluso que os discentes G.B.C (iniciais) e M.G.S. (iniciais), deixaram de observar o(s) inciso(s) I e V do art. 134 do Regimento Geral da Unespar

Considerando o art. 134, I e V, e art. 135, III, do Regimento Geral da Unespar, e o art.11 da Orientação Normativa Nº 003/2023 – PROJUR/UNESPAR;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO de 07 (sete) dias úteis e letivos, aos discentes (G.B.C e M.G.S.), diante a conclusões do Relatório Final da Comissão de Sindicância, restando caracterizada a infração aos deveres discentes previstos no Artigo 134, incisos I e V, do Regimento Geral da Unespar, em decorrência dos fatos apurados junto ao PD 26.041.136-5.

Parágrafo único. Notifiquem-se os discentes, para a aplicação da pena de SUSPENSÃO, em data, local reservado e hora a serem estabelecidos.

Art. 2º Encaminhe-se à Diretoria de Registros Acadêmicos, para as devidas anotações, em especial para os fins de registro, arquivamento e averbação permanente nos prontuários internos e assentamentos escolares das(os) discentes apenadas(os), nos termos do Regulamento Disciplinar da Unespar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do *Campus* de Paranaguá, em 23 de julho de 2026.



Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do *Campus* de Paranaguá
Portaria nº 1180/2023 – REITORIA/UNESPAR